



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 61, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

"Autoriza a abertura de créditos especiais para o exercício financeiro de 1998"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$12.090,00 (doze mil e noventa reais), para atender ao programa municipal de educação, conforme dotações especificadas a seguir:

0203-08421881-038000-Aquis. Bens Móveis p/Esc. Pub. Mun.- FNDE/PMDE
4.1.2.0.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 390,00

0203-08421882.038000-Manut.Escolas Pub. Municipais - FNDE/PMDE
3.1.2.0.00.0000 - Material de Consumo.....R\$ 11.700,00.

Art. 2º - Os recursos referentes aos créditos adicionais abertos por esta lei são provenientes do Convênio nº 43789/98, de 03/07/98, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Monte Formoso, no valor de R\$12.090,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 1998.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 20 de novembro de 1998

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal